AVISO DE DISPENSA
PROCESSO N° 020/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo - SP torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor valor por item, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, e com o Resolução n° 05, de 07 de dezembro de 2024 e demais regulamentos do Legislativo.

O objeto da presente dispensa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E DE COPA/COZINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARCELADAMENTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/11/2026 (segunda-feira), às 15h00min por e-mail.
A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail nos endereços lauragb@camarasantacruzdoriopardo.sp.gov.br / paulohenrique@camarasantacruzdoriopardo.sp.gov.br, até a data limite.
O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo https://camarasantacruzdoriopardo.sp.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LISTA_EDITAIS&tp=3&tipoLicita=&ano=2026, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas.

OBSERVAÇÃO: As propostas com preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação serão DESCLASSIFICADAS.
Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, no horário das 08h00 às 17h30 de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (14) 3332-4128 ou WhatsApp (14) 99735-9451.

1. OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação para **aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização e de copa/cozinha, de primeira qualidade, pelo período de 12 (doze) meses, parceladamente de acordo com a necessidade**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Dispensa de Licitação empresas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta Licitação observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus anexos.
2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta.
2.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

2.3.1. Retardatários, que apresentarem propostas após o credenciamento.

2.3.2. Aos quais tenham sido aplicadas quaisquer das sanções compreendidas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021.

2.3.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2.3.4. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer seja a sua forma de constituição.

2.3.5. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

2.3.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3.7. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.10. Aplica-se o disposto no item 2.3.9 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.11. Que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

2.3.12. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.3.13. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.3.14. Servidor, agente político ou responsável pela licitação que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.15. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3.16. Aquele que possua em seu nome sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, através de:

a) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

b) Pesquisa junto ao Sistema Integrado de Registro do CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) -

https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

2.4. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor valor por item, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as dispostas no presente Edital.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valor Global da proposta em reais, devendo incluir **todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação**, sem quaisquer ônus para a Administração.

d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

e) **Deverá ser indicada a FABRICANTE dos itens**.

3.2. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, a Agente de Contratação aceitará as propostas e colherá, após a abertura das propostas, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

3.2.1. Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a indagação, sua proposta será considerada desclassificada.

3.3. Será desclassificada a proposta que:

3.3.1. Contiver vícios insanáveis;

3.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.3.1. Em havendo indícios da inexequibilidade da proposta, poderá a Autoridade Competente requerer Planilha de Custos, podendo ser desclassificada a proposta que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido.

3.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.6. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

3.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação decorrente desta dispensa de licitação será formalizada mediante Contrato.

5.1.1. Se, por ocasião da emissão do Empenho ou Autorização, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovarmos a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 5.1.1, serão convocadas as licitantes seguintes, em ordem de classificação de preço, para demonstrarem interesse na contratação.

5.3. É facultado a Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, quando o convocado recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

5.4. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do Contrato.

5.5. A entrega dos materiais deverá ocorrer após o recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

5.6. O material fornecido será pago em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, e a conferência dos mesmos.

6. DAS SANÇÕES

6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de executar, total ou parcialmente, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 e ss. da Lei 14.133. de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

6.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderão ser aplicadas ao Fornecedor juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

6.4. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente do Fornecedor.

6.4.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Câmara, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

6.5. A Câmara Municipal observará a boa-fé do Fornecedor e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Câmara Municipal poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo à Câmara Municipal ou a terceiros.

6.6. Na ocorrência de atraso injustificado para entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

6.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de mora no atraso da entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

6.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento no caso de inexecução parcial do objeto;

6.6.3. A porcentagem de 30% (trinta por cento) do valor da Autorização de Fornecimento no caso de inexecução total do objeto.

6.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

6.7.1. Houver atraso injustificado na entrega dos materiais por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo Fornecedor da Autorização de Fornecimento.

6.7.2. Os materiais entregues não forem aceitos pela Câmara Municipal por não atenderem às especificações deste documento.

6.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor.

6.8.1. Se o valor a ser pago ao Fornecedor não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Fornecedor à Câmara Municipal, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital e termo de referência;

b) O fornecedor der causa à extinção administrativa de contrato, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores;

c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso VIII, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores;

d) Caso os produtos entregues, reiteradamente, não sejam da qualidade exigida pelo edital.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pela Autoridade Competente, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no Semanário Oficial do Município, bem como no site oficial da Câmara Municipal, na página destinada ao anexo das informações da presente Dispensa de Licitação, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

7.5. O cancelamento do fornecimento, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados, por despacho da autoridade competente do órgão licitante.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, https://camarasantacruzdoriopardo.sp.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LISTA_EDITAIS&tp=3&tipoLicita=&ano=2026, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.
8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.10. O fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.
8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8.12.1. ANEXO I – Termo De Referência
8.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
8.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
8.12.4. ANEXO IV - Declaração de inexistência de vínculo com órgão Público.
Santa Cruz do Rio Pardo - SP, 04 de novembro de 2026.

Cesar de Souza
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Processo de Licitação nº. 020/2026 - Dispensa de Licitação nº. 012/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO realizará procedimento licitatório, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a **aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização e de copa/cozinha, de primeira qualidade, pelo período de 12 (doze) meses, parceladamente de acordo com a necessidade**, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência.

1. DO OBJETO
1.1 O presente termo de referência foi elaborado conforme as disposições do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e tem por objetivo a **aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização e de copa/cozinha, de primeira qualidade, pelo período de 12 (doze) meses, parceladamente de acordo com a necessidade**, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência, conforme quantitativos e especificações presentes neste Termo de Referência.
1.2 Critério de julgamento: **Menor Valor por Item.**
1.3 Descrição dos itens, quantidades estimadas e **valor médio**:

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO / R$	VALOR TOTAL / R$
1	**ÁGUA SANITÁRIA**, COM CAPACIDADE PARA ELIMINAR 99,99% DOS GERMES, DAS BACTÉRIAS E DOS FUNGOS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5 %, OU SIMILAR. **EMBALAGEM DE 5 LITROS.**	**Unid.**	**20**	**28,58**	**571,60**
2	**ÁLCOOL LÍQUIDO 70%.** ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, EFICÁCIA NA DESTRUIÇÃO DE BACTÉRIAS E VÍRUS. **EMBALAGEM DE 1 LITRO.**	**Unid.**	**35**	**26,06**	**912,10**
3	**ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO**, COM HIDRATANTES E EMOLIENTES PARA MANTER A SUAVIDADE DAS MÃOS E O CUIDADO COM A PELE. **GALÃO DE 5 LITROS**	**Gl.**	**04**	**55,00**	**220,00**
4	**AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRAGRÂNCIA LAVANDA, FLORES, TALCO, ETC., COM DURAÇÃO MÉDIA DE 01 HORA, COMPOSIÇÃO: COADJUVANTES, ESTABILIZANTES, CORANTE E FRAGRÂNCIA,	**Unid.**	**48**	**17,52**	**840,96**

	OU SIMILAR. **EMBALAGEM DE 360 ML.**				
5	**COPO PLASTICO DE 180ML DESCARTÁVEL FIRME, DE BOA QUALIDADE**, TRANSPARENTE, NORMA ABNT 14.865/2012. **CAIXA COM 2500 UNIDADES.**	**Cx.**	**12**	**131,00**	**1.572,00**
6	**DESINFETANTE AEROSSOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE**. COMPOSIÇÃO: ATIVO, VEÍCULO, SOLVENTE, PROPELENTES, FRAGRÂNCIA E INIBIDORES DE CORROSÃO, OU SIMILAR. **EMBALAGEM DE 360ML.**	**Unid.**	**10**	**25,95**	**259,50**
7	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE.** COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTES, CONSERVANTES, ESPESSANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, OU SIMILAR. **EMBALAGEM DE 500ML.**	**Unid.**	**60**	**3,50**	**210,00**
8	**ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, (AMARELA/VERDE),** MANTA DE NANOTECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D ÁGUA, MATERIAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO, OU SIMILAR. MEDIDA APROXIMADA: 110 X 75 X 20 MM**. PACOTE COM 04 UNIDADES.**	**Pct.**	**06**	**8,90**	**53,40**
9	**GUARDANAPOS DE PAPEL GRANDE,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 30 CM, 100% CELULOSE. **PACOTE COM 50 UNIDADES.**	**Pct.**	**185**	**8,24**	**1.524,40**
10	**INSETICIDA AEROSSOL**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, À BASE DE ÁGUA, COM DURAÇÃO DE ATÉ 24H, TRIPLA PROTEÇÃO. **EMBALAGEM DE 450ML.**	**Unid.**	**15**	**18,90**	**283,50**
11	**LAVA ROUPAS EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE.** COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, COADJUVANTES, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, OU SIMILAR. **EMBALAGEM DE 800G.**	**Unid.**	**20**	**16,54**	**330,80**

12	**LIMPADOR MULTIUSO, DE BOA QUALIDADE.** COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURAMINA ÓXIDA, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, AGENTES DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIAS, ÁGUA. **EMBALAGEM COM 500ML.**	**Unid.**	**50**	**8,79**	**439,50**
13	**LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTES CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE**, COM FRAGRÂNCIA DURADOURA DE LAVANDA, ALGODÃO, CHÁ BRANCO, BAMBU, EUCALIPTO, ETC. COMPOSIÇÃO: NONILFENOL ETOXILADO 9,5 MOE, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE, CONSERVANTE E ÁGUA, OU SIMILAR. **EMBALAGEM COM 120 ML.**	**Unid.**	**50**	**14,45**	**722,50**
14	**LIMPADOR PERFUMADO LÍQUIDO PARA LIMPEZA GERAL (DESINFETANTE), DE PRIMEIRA QUALIDADE**, DE ALTA PERFORMANCE, COM PERFUME DURADOURO, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, OU SIMILAR. **UNIDADES DE 1 LITRO.**	**Unid.**	**140**	**8,79**	**1.230,60**
15	**LUSTRA MÓVEIS** COM PERFUME DURADOURO E BRILHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALINIZANTES, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, OU SIMILAR. **FRASCO 500 ML**.	**Unid.**	**35**	**24,67**	**863,45**
16	**LUVA DE LÁTEX** BLACK REUTILIZÁVEL, TAMANHO M. **CAIXA COM 10 UNIDADES.**	**Cx.**	**06**	**21,90**	**131,40**
17	**PALHETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA CAFÉ (MEXEDOR).** COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO CRISTAL E PIGMENTOS ATÓXICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM. **PACOTE COM 500 UNIDADES.**	**Pct.**	**12**	**21,24**	**254,88**
18	**PANO DE CHÃO XADREZ GRANDE,** COM TECIDO ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, COM	**Unid.**	**30**	**5,30**	**159,00**

	AS SEGUINTES MEDIDAS (LXC): 45X65CM.				
19	**PAPEL ALUMÍNIO RESISTENTE**, COM LARGURA DE 30CM. **ROLO DE 7,5M.**	**Unid.**	**10**	**11,99**	**119,90**
20	**PAPEL HIGIÊNICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE**, COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE NATURAIS, FOLHA DUPLA. CADA ROLO COM 30 METROS. **PACOTE COM 12 ROLOS.**	**Pct.**	**80**	**16,03**	**1.282,40**
21	**PAPEL HIGIÊNICO** 100% CELULOSE, MEDINDO 300M X 10 CM. **PACOTE COM 8 ROLOS.**	**Pct.**	**08**	**56,30**	**450,40**
22	**PAPEL TOALHA INTERFOLHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE**, ALTA ABSORÇÃO, 100% CELULOSE VIRGEM, COR BRANCA, C/ 2 DOBRAS. **PACOTE COM 1000 FOLHAS, TAMANHO APROXIMADO DE 20 X 21CM.**	**Pct.**	**200**	**36,32**	**7.264,00**
23	**PLÁSTICO FILME** DE PVC DE ALTA DURABILIDADE, COM 28CM DE LARGURA**. ROLO DE 100M.**	**Unid.**	**6**	**24,60**	**147,60**
24	**REMOVEDOR QUEROSENE PERFUMADO** NA FRAGRÂNCIA LAVANDA (OU OUTRA). COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS SATURADOS, AROMÁTICOS E FRAGRÂNCIA, OU SIMILAR. **EMBALAGEM DE 1 LITRO.**	**Unid.**	**12**	**33,00**	**396,00**
25	**SABONETE LÍQUIDO, DE BOA QUALIDADE**, PARA LIMPEZA DAS MÃOS, COM FORMULAÇÃO TOTALMENTE COSMÉTICA, PARA NÃO AGREDIR A PELE. DEVE PRODUZIR ABUNDANTE ESPUMA E DEIXAR CHEIRO PROLONGADO NAS MÃOS. **GALÃO DE 5 LITROS.**	**Gl.**	**08**	**49,92**	**399,36**
26	**SACO DE LIXO PRETO 40L REFORÇADO** EM POLIETILENO, MEDIDAS APROXIMADAS 55 X 55 X 0,06 DE MICRAS. **PACOTE COM 100 UNIDADES.**	**Pct.**	**15**	**28,10**	**421,50**
27	**SACO DE LIXO PRETO 60L REFORÇADO** EM POLIETILENO, MEDIDAS APROXIMADAS 65 X 80 X 0,06 DE MICRAS. **PACOTE COM 100 UNIDADES.**	**Pct.**	**15**	**52,20**	**783,00**

28	**SACO DE LIXO PRETO 100L REFORÇADO,** EM POLIETILENO, MEDIDAS APROXIMADAS 75 X 90 X 0,10 DE MICRAS. **PACOTE COM 100 UNIDADES.**	**Pct.**	**25**	**65,66**	**1.641,50**
VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO	**R$23.485,25 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**				

1.3.1 O valor médio de mercado, utilizado para compor o valor estimado da contratação, foi obtido através de pesquisas junto à internet.

1.4 Após cálculo da média chegou-se ao valor total estimado dos Itens de R$23.485,25 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

1.5 Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como as despesas com impostos, taxas, seguro e transporte.

1.6. Para fins de escolha do menor valor e efetiva contratação, tem-se que não serão considerados os preços obtidos através de pesquisa na internet para contratação, tendo em vista a oscilação de valores, frete, bem como a impossibilidade de realização de contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Nos termos do Documento de Formalização de Demanda, justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção das atividades administrativas e institucionais desta Câmara Municipal, assegurando condições apropriadas de higiene, salubridade e bem-estar aos servidores, vereadores e munícipes que frequentam suas dependências. Os materiais de limpeza são essenciais para a conservação do ambiente, mantendo os espaços físicos em condições adequadas de uso contínuo. Da mesma forma, os itens de copa e cozinha são indispensáveis para o suporte às atividades diárias, incluindo o atendimento ao público, realização de reuniões e suporte aos trabalhos legislativos. Ressalta-se que a ausência desses insumos comprometeria o funcionamento regular da Casa Legislativa, podendo impactar diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Dessa forma, a aquisição pretendida visa atender às demandas contínuas desta Câmara Municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. Dos documentos relativos à regularidade Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem “b”;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.2. Dos documentos relativos à regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda (ICMS) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do cliente, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliário, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / ou Fazenda do domicilio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

e.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.2) Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante forem declaradas vencedoras do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

e.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "e.2", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 90, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.

3.3. Dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física e com data de expedição de até 90 (noventa) dias anteriores a data do certame;

3.4. Dos documentos relativos à qualificação técnica:

3.4.1. Apresentação de 01 (uma) ou mais declarações expedidas por órgão público ou empresa privada, para as quais forneceu produtos similares, que comprove o atendimento sem restrição.

3.4.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela Agente de Contratação ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

3.5. Outras comprovações:

a) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (Quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

3.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

3.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

3.8. Caso os licitantes não possuam todos os documentos com autenticação digital, os originais dos documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Cel. Clementino Gonçalves, n° 586, Chácara Peixe, CEP 18900-488, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que declarou a empresa habilitada.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. **OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, APÓS A EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, NO PRAZO MÁXIMO DE 07 (SETE) DIAS ÚTEIS**, conforme demanda, às expensas do FORNECEDOR na Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, sito a à Avenida Cel. Clementino Gonçalves, 586, Chácara Peixe, Santa Cruz do Rio Pardo – SP, Caixa Postal nº. 116, CEP: 18.900-488, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, contendo os produtos ora discriminados, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo;

4.1.2. Os itens possuem entrega parcelada, conforme demanda;

4.1.3. Os pedidos serão realizados semanal ou mensalmente pela Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, por contato telefônico ou aplicativo de mensagens instantâneas, especificando quais os produtos e as quantidades necessárias.

4.2. Os informes acerca da contratação serão prestados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento para o Fornecedor.

4.3. Apenas estão autorizados a solicitar o fornecimento do objeto contratado, os servidores indicados formalmente pelo gestor do contrato, por meio de cópia de documento de identificação com foto, cabendo ao Fornecedor a conferência, sob penas de não se responsabilizar a Câmara Municipal pelo pagamento dos produtos fornecidos à pessoa por ela não autorizada.

4.4. O licitante vencedor não poderá entregar produto diverso do solicitado, sem autorização prévia do órgão solicitante. Caso entregue produto diverso, a devolução e nova entrega será feita por conta do Contratado.

4.5. Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos adquiridos.

4.6. Os produtos devem atender à legislação de vigilância sanitária vigente e outras normas regulamentadoras pertinentes à categoria destes produtos.

4.7. A Câmara Municipal reserva para si o direito de não trocar, não aceitar ou receber produtos em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. O Fornecedor deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atenda às constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

4.9.1. Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

4.10. Toda a logística e custos empregados na execução do contrato ficarão a cargo do Fornecedor.

4.11. Todos os equipamentos eventualmente utilizados para entrega do material adquirido deverão ser fornecidos às custas do Fornecedor, não ficando a Câmara Municipal responsável por qualquer pagamento relativo a estes serviços.

4.12. A Câmara Municipal não assumirá e nem responderá por quaisquer compromissos ASSUMIDOS PELO FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.13. Considerando que o desenvolvimento nacional e sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme art. 5º Lei Federal n° 14.133/2021, torna-se necessário que o FORNECEDOR observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas na aquisição de bens, objeto da presente demanda, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/12 e legislação correlatas.

4.14. Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados do FORNECEDOR e a CÂMARA MUNICIPAL, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.15. A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir o quantitativo total, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento.

5. DO DOCUMENTO FISCAL

5.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

5.2. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal (ARQUIVO xml), imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras, através dos endereços de e-mail: denis@camarasantacruzdoriopardo.sp.gov.br / paulohenrique@camarasantacruzdoriopardo.sp.gov.br.

5.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a Câmara Municipal do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

6.2. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura ao fiscal do contrato designado, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor.

6.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente do FORNECEDOR, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou PIX, devendo para isto ser informada a Chave na nota fiscal, ou por boleto bancário com data de vencimento de no mínimo 10 (dez) dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

6.4. A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado o FORNECEDOR o saneamento da pendência ou irregularidade.

6.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Câmara Municipal.

6.6. Após resolução da irregularidade ou pendência, o FORNECEDOR deverá gerar sem ônus para a Câmara Municipal, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico.

6.7. Deverá constar na nota fiscal o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente do Fornecedor.

6.8. O Fornecedor deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e a Câmara Municipal, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.

6.9. Caso ocorra pagamento de valor cobrado indevidamente, o Fornecedor, consoante o disposto no caput do Art. 42 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), deverá promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pelo FORNECEDOR aos valores pagos em atraso.

6.10. NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo os índices oficiais utilizados pelo Câmara Municipal (conforme o Código Tributário de Santa Cruz do Rio Pardo, o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil–BACEN), a qual correrá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7. GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada por um gestor de contrato e fiscalizada por um fiscal administrativo e um fiscal técnico, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo:

7.1.1. Gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

7.1.2. Fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

7.1.3. Fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

7.2. A Gestão do presente Contrato ficará a cargo do servidor Luiz Carlos Novaes Marques.

7.2.1. Caberá ao gestor do contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos quando necessário;

VI. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso vi do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
7.3. A fiscalização administrativa do presente Contrato ficará a cargo do Servidor Luiz Carlos Novaes Marques;
7.3.1. Caberá ao fiscal administrativo do contrato:
I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto na legislação vigente;
IV. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
VI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
VII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
7.4. A fiscalização técnica do presente Contrato ficará a cargo do Servidor Luiz Carlos Novaes Marques.
7.4.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato:
I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
IX. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
X. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. A fiscalização técnica se efetivará no local de execução do objeto.

7.6. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos produtos e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

7.8. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos produtos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais do contrato informarão ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. Caberá ao fiscal técnico do contrato, verificar se o objeto do presente contrato atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

7.11. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.12. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

7.13. O gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados a Administração Municipal, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato

7.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A disponibilidade de recursos financeiros para a contratação em epígrafe, existe recursos disponíveis com a dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0001 – Processo Legislativo
01.031.0001.2.079 – Manutenção do Poder Legislativo
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes neste Edital, Termo de referência, na proposta comercial e demais normas pertinentes.

9.2. Entregar os produtos com estrita observância às especificações de cada item, no prazo, local e demais condições estabelecidas no Edital, cumprindo fielmente todas as disposições pactuadas.

9.3. Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Dispensa de Licitação.

9.4. Assumir inteira responsabilidade operacional, técnica e administrativa sobre o objeto desta Dispensa de Licitação, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto.

9.5. Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências da Administração, inerentes a execução do objeto da presente dispensa.

9.6. Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto do Contrato ou comprometa a integridade do patrimônio da Câmara Municipal, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários.

9.7. Cumprir o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de acordo com o previsto no §1º, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.8. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Garantir a boa qualidade dos materiais entregues e respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira.

9.10. Emitir nota fiscal dos materiais efetivamente entregues, na forma prevista na legislação vigente, nas condições e valores pactuados, apresentando-a à Câmara Municipal para conferência, "atesto" e programação de pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.

9.11. Exigir que seus empregados e preposto, durante o período de permanência nas dependências da Câmara Municipal, sejam identificados.

9.12. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes à execução do objeto, facultando à fiscalização a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização da Câmara Municipal.

9.13. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

9.14. Garantir a continuidade de execução do objeto desta Dispensa de Licitação nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação do Fornecedor.

9.15. Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desta Dispensa de Licitação, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido.

9.16. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto.

9.17. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto no qual se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes nesta Dispensa de Licitação, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

9.18. **Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Câmara Municipal, suas edificações**, ou a terceiros, tendo como agente o Fornecedor, por seus prepostos ou estranhos, decorrentes da execução do contrato/fornecimento do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Câmara Municipal.

9.19. Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto desta Dispensa de Licitação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.20. Ressarcir a Câmara Municipal pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis ao Fornecedor, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto.
9.21. Manter os dados cadastrais atualizados junto à Câmara Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.
10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pelo Fornecedor.
10.3. Preparar e instruir para pagamento a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) apresentada(s) pelo Fornecedor e remetê-la(s), em tempo hábil, ao Setor competente.
10.4. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes ao fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas.
10.5. Disponibilizar a lista dos quantitativos, juntamente com as Notas de Empenho.
10.6. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação e habilitação no processo de contratação.
10.7. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do Fornecedor.

11. DO REAJUSTE
11.1. Havendo prorrogação do Contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante aplicação da variação **positiva ou negativa** do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA (IBGE) no período.
11.2. Em caso de reajuste, a aplicação do IPCA dar-se-á nos preços de cada um dos itens contratados.

Santa Cruz do Rio Pardo - SP, 04 de novembro de 2026.

Cesar de Souza
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
Processo de Licitação nº. 020/2026 - Dispensa de Licitação nº 012/2026

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização e de copa/cozinha, de primeira qualidade, pelo período de 12 (doze) meses, parceladamente de acordo com a necessidade, conforme quantitativos e especificações presentes neste Termo de Referência.

Dados do Fornecedor:
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade:
Descrição dos itens e quantidades estimadas:

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO / R$	VALOR TOTAL / R$
1	**ÁGUA SANITÁRIA**, COM CAPACIDADE PARA ELIMINAR 99,99% DOS GERMES, DAS BACTÉRIAS E DOS FUNGOS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5 %, OU SIMILAR. **EMBALAGEM DE 5 LITROS.**		**Unid.**	**20**		
2	**ÁLCOOL LÍQUIDO 70%.** ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, EFICÁCIA NA DESTRUIÇÃO DE BACTÉRIAS E VÍRUS. **EMBALAGEM DE 1 LITRO.**		**Unid.**	**35**		
3	**ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO**, COM HIDRATANTES E EMOLIENTES PARA MANTER A SUAVIDADE DAS MÃOS E O CUIDADO COM A PELE. **GALÃO DE 5 LITROS**		**Gl.**	**04**		
4	**AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRAGRÂNCIA		**Unid.**	**48**		

	LAVANDA, FLORES, TALCO, ETC., COM DURAÇÃO MÉDIA DE 01 HORA, COMPOSIÇÃO: COADJUVANTES, ESTABILIZANTES, CORANTE E FRAGRÂNCIA, OU SIMILAR. **EMBALAGEM DE 360 ML.**					
5	**COPO PLASTICO DE 180ML DESCARTÁVEL FIRME, DE BOA QUALIDADE**, TRANSPARENTE, NORMA ABNT 14.865/2012. **CAIXA COM 2500 UNIDADES.**		**Cx.**	**12**		
6	**DESINFETANTE AEROSSOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE**. COMPOSIÇÃO: ATIVO, VEÍCULO, SOLVENTE, PROPELENTES, FRAGRÂNCIA E INIBIDORES DE CORROSÃO, OU SIMILAR. **EMBALAGEM DE 360ML.**		**Unid.**	**10**		
7	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE.** COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTES, CONSERVANTES, ESPESSANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, OU SIMILAR. **EMBALAGEM DE 500ML.**		**Unid.**	**60**		
8	**ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, (AMARELA/VERDE),** MANTA DE NANOTECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D ÁGUA, MATERIAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO, OU SIMILAR. MEDIDA APROXIMADA: 110 X 75 X 20 MM**. PACOTE COM 04 UNIDADES.**		**Pct.**	**06**		
9	**GUARDANAPOS DE PAPEL GRANDE,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 30 CM,		**Pct.**	**185**		

	100% CELULOSE. **PACOTE COM 50 UNIDADES.**					
10	**INSETICIDA AEROSSOL**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, À BASE DE ÁGUA, COM DURAÇÃO DE ATÉ 24H, TRIPLA PROTEÇÃO. **EMBALAGEM DE 450ML.**		**Unid.**	**15**		
11	**LAVA ROUPAS EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE.** COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, COADJUVANTES, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, OU SIMILAR. **EMBALAGEM DE 800G.**		**Unid.**	**20**		
12	**LIMPADOR MULTIUSO, DE BOA QUALIDADE.** COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURAMINA ÓXIDA, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, AGENTES DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIAS, ÁGUA. **EMBALAGEM COM 500ML.**		**Unid.**	**50**		
13	**LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTES CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE**, COM FRAGRÂNCIA DURADOURA DE LAVANDA, ALGODÃO, CHÁ BRANCO, BAMBU, EUCALIPTO, ETC. COMPOSIÇÃO: NONILFENOL ETOXILADO 9,5 MOE, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE, CONSERVANTE E ÁGUA, OU SIMILAR. **EMBALAGEM COM 120 ML.**		**Unid.**	**50**		
14	**LIMPADOR PERFUMADO LÍQUIDO**		**Unid.**	**140**		

	PARA LIMPEZA GERAL (DESINFETANTE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ALTA PERFORMANCE, COM PERFUME DURADOURO, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, OU SIMILAR. **UNIDADES DE 1 LITRO.**					
15	**LUSTRA MÓVEIS** COM PERFUME DURADOURO E BRILHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALINIZANTES, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, OU SIMILAR. **FRASCO 500 ML**.		**Unid.**	**35**		
16	**LUVA DE LÁTEX** BLACK REUTILIZÁVEL, TAMANHO M. **CAIXA COM 10 UNIDADES.**		**Cx.**	**06**		
17	**PALHETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA CAFÉ (MEXEDOR).** COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO CRISTAL E PIGMENTOS ATÓXICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM. **PACOTE COM 500 UNIDADES.**		**Pct.**	**12**		
18	**PANO DE CHÃO XADREZ GRANDE,** COM TECIDO ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, COM AS SEGUINTES MEDIDAS (LXC): 45X65CM.		**Unid.**	**30**		
19	**PAPEL ALUMÍNIO RESISTENTE**, COM LARGURA DE 30CM. **ROLO DE 7,5M.**		**Unid.**	**10**		
20	**PAPEL HIGIÊNICO, DE PRIMEIRA**		**Pct.**	**80**		

	QUALIDADE, COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE NATURAIS, FOLHA DUPLA. CADA ROLO COM 30 METROS. **PACOTE COM 12 ROLOS.**					
21	**PAPEL HIGIÊNICO** 100% CELULOSE, MEDINDO 300M X 10 CM. **PACOTE COM 8 ROLOS.**		**Pct.**	**08**		
22	**PAPEL TOALHA INTERFOLHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE**, ALTA ABSORÇÃO, 100% CELULOSE VIRGEM, COR BRANCA, C/ 2 DOBRAS. **PACOTE COM 1000 FOLHAS, TAMANHO APROXIMADO DE 20 X 21CM.**		**Pct.**	**200**		
23	**PLÁSTICO FILME** DE PVC DE ALTA DURABILIDADE, COM 28CM DE LARGURA**. ROLO DE 100M.**		**Unid.**	**6**		
24	**REMOVEDOR QUEROSENE PERFUMADO** NA FRAGRÂNCIA LAVANDA (OU OUTRA). COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS SATURADOS, AROMÁTICOS E FRAGRÂNCIA, OU SIMILAR. **EMBALAGEM DE 1 LITRO.**		**Unid.**	**12**		
25	**SABONETE LÍQUIDO, DE BOA QUALIDADE**, PARA LIMPEZA DAS MÃOS, COM FORMULAÇÃO TOTALMENTE COSMÉTICA, PARA NÃO AGREDIR A PELE. DEVE PRODUZIR ABUNDANTE ESPUMA E DEIXAR CHEIRO PROLONGADO NAS MÃOS. **GALÃO DE 5 LITROS.**		**Gl.**	**08**		
26	**SACO DE LIXO PRETO 40L REFORÇADO** EM POLIETILENO, MEDIDAS APROXIMADAS 55 X 55 X 0,06 DE MICRAS. **PACOTE COM 100 UNIDADES.**		**Pct.**	**15**		

27	**SACO DE LIXO PRETO 60L REFORÇADO** EM POLIETILENO, MEDIDAS APROXIMADAS 65 X 80 X 0,06 DE MICRAS. **PACOTE COM 100 UNIDADES.**		**Pct.**	**15**		
28	**SACO DE LIXO PRETO 100L REFORÇADO,** EM POLIETILENO, MEDIDAS APROXIMADAS 75 X 90 X 0,10 DE MICRAS. **PACOTE COM 100 UNIDADES.**		**Pct.**	**25**		

Valor Global da Proposta: R$ _____ (_____)
Prazo de validade do Orçamento: 60 dias
Cidade, data_____

Assinatura do responsável
Nome
CPF/MF

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
Processo de Licitação nº 020/2026 - Dispensa de Licitação nº 012/2026

CONTRATO Nº _____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO E A EMPRESA ----------, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E DE COPA/COZINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARCELADAMENTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO.

Por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, que fazem entre si de um lado a Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n°. 49.879.919/0001-96, sediada na Avenida Coronel Clementino Gonçalves, n°. 586, Chácara Peixe, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Presidente, CESAR DE SOUZA, portador do RG nº 42.024.317-3 SSP/SP e CPF nº. 313.856.428-31, residente à Rua Lindolpho Rodrigues da Silva, nº. 1199, Parque Itaipu, município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, CNPJ _____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada neste ato por _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, no município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, de acordo com o que dispõe a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e condições previstas no Processo de Licitação n°. 020/2026, Dispensa de Licitação n°. 012/2026, que passa a fazer parte integrante deste, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização e de copa/cozinha, de primeira qualidade, pelo período de 12 (doze) meses, parceladamente, de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 Os pedidos serão realizados semanal ou mensalmente pela Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, por contato telefônico ou aplicativo de mensagens instantâneas, especificando quais os produtos e as quantidades necessárias.

2.2 **Os itens deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis** após a solicitação, conforme demanda, as expensas da CONTRATADA, na Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, situada à Avenida Cel.

Clementino Gonçalves, 586, Chácara Peixe, Santa Cruz do Rio Pardo - SP, CEP: 18.900-488, ou outro endereço previamente determinado, dentro do prazo e de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, contendo os produtos ora discriminados, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;

2.3 Os quantitativos da contratação são estimados e os pedidos serão realizados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento para a CONTRATADA, conforme segue:

2.3.1 A entrega dos produtos será parcelada, devendo ocorrer, mediante Autorização de Fornecimento que conterá informações de horários, locais, datas e quantitativos, a ser enviada à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da entrega, em dias úteis ou feriados;

2.4 Apenas estão autorizados a solicitar o fornecimento do objeto contratado, os servidores indicados formalmente pelo gestor do contrato, por meio de cópia de documento de identificação com foto, cabendo à CONTRATADA a conferência, sob penas de não se responsabilizar à CONTRATANTE pelo pagamento dos produtos fornecidos à pessoa por ela não autorizada;

2.5 A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir o quantitativo total, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento;

2.6 A CONTRATADA não poderá entregar produto diverso do solicitado, sem autorização prévia do órgão solicitante, mesmo que sejam por produtos de qualidade equivalente e, caso o faça, deverá, às suas expensas, realizar a troca pelo produto contratado;

2.7 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados;

2.8 Todos os itens deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no edital e legislação pertinente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer indenização;

2.9 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos do objeto deste contrato dentro do prazo de validade, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegidos da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, na quantidade e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste CONTRATO;

2.10 Os produtos devem atender à normativa de vigilância sanitária vigente e outras normas regulamentadoras pertinentes à categoria destes produtos;

2.11 O recebimento dar-se-á, conforme abaixo:

2.11.1 Quando da entrega, o recibo deverá trazer a descrição dos itens, quantidade, valor unitário e valor total do pedido, subscrito pelo responsável da CONTRATADA. O servidor da CONTRATANTE assinará o recebimento provisório e parcial em uma via do canhoto.

2.11.2 O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Termo de Referência;

2.11.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

2.12 A CONTRATANTE reserva para si o direito de não trocar, não aceitar ou receber os itens em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
2.13 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente;
2.13.1 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
2.14 Toda a logística e custos empregados na execução do contrato ficarão a cargo da CONTRATADA;
2.15 A CONTRATANTE não assumirá e nem responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
2.16 Considerando que o desenvolvimento nacional e sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme art. 5º Lei Federal n° 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas na aquisição de bens, objeto da presente demanda, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Federal n°12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/12 e legislação correlatas;
2.17 Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite da Lei, na forma do artigo 107, da Lei 14.133/2021.
3.2. Quarenta e cinco dias antes do término da vigência deste instrumento, a CONTRATANTE expedirá, conforme sua conveniência, comunicado à CONTRATADA para que esta se manifeste, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato e, havendo acordo entre as partes, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Havendo prorrogação do Contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante aplicação da variação **positiva ou negativa** do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA (IBGE) no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.
4.2. Em caso de reajuste, a aplicação do IPCA dar-se-á nos preços de cada um dos itens contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
5.1. A CONTRATANTE designará um servidor como Gestor de Contratos para acompanhar a execução do objeto deste Contrato, que será o responsável pela comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. São obrigações da Contratada:
6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa de Licitação, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa de Licitação e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;
6.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à Contratante em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
6.1.4. Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
6.1.5. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
6.1.6. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes ocorridos na entrega, inclusive os que envolvam as redes de serviços públicos, pelo uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos equipamentos até o seu recebimento pela Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do produto contratado, por meio de uma Comissão especialmente designada;
7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
7.3 Preparar e instruir para pagamento a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) apresentada(s) pela CONTRATADA e remetê-la(s), em tempo hábil, ao Setor competente;

7.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes ao fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas;
7.5 Disponibilizar a lista dos quantitativos, juntamente com as Notas de Empenho;
7.6 Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação e habilitação no processo de contratação;
7.7 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.
7.8 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições pactuadas neste termo;
7.9 Comunicar imediatamente ao fornecedor vencedor qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL

8.1. Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global máximo de R$ _____(_____).

8.2 Descrição dos itens, quantidades estimadas e valores. As especificações abaixo relacionadas encontram-se resumidas, para cumprimento do contrato deverão ser observadas as especificações conforme Termo de Referência.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO / R$	VALOR TOTAL / R$
1	**ÁGUA SANITÁRIA**, COM CAPACIDADE PARA ELIMINAR 99,99% DOS GERMES, DAS BACTÉRIAS E DOS FUNGOS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5 %, OU SIMILAR. **EMBALAGEM DE 5 LITROS.**	**Unid.**	**20**		
2	**ÁLCOOL LÍQUIDO 70%.** ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, EFICÁCIA NA DESTRUIÇÃO DE BACTÉRIAS E VÍRUS. **EMBALAGEM DE 1 LITRO.**	**Unid.**	**35**		
3	**ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO**, COM HIDRATANTES E EMOLIENTES PARA MANTER A SUAVIDADE DAS MÃOS E O CUIDADO COM A PELE. **GALÃO DE 5 LITROS**	**Gl.**	**04**		
4	**AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRAGRÂNCIA LAVANDA, FLORES, TALCO, ETC., COM DURAÇÃO MÉDIA DE 01 HORA, COMPOSIÇÃO: COADJUVANTES, ESTABILIZANTES, CORANTE E FRAGRÂNCIA,	**Unid.**	**48**		

	OU SIMILAR. **EMBALAGEM DE 360 ML.**				
5	**COPO PLASTICO DE 180ML DESCARTÁVEL FIRME, DE BOA QUALIDADE**, TRANSPARENTE, NORMA ABNT 14.865/2012. **CAIXA COM 2500 UNIDADES.**	**Cx.**	**12**		
6	**DESINFETANTE AEROSSOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE**. COMPOSIÇÃO: ATIVO, VEÍCULO, SOLVENTE, PROPELENTES, FRAGRÂNCIA E INIBIDORES DE CORROSÃO, OU SIMILAR. **EMBALAGEM DE 360ML.**	**Unid.**	**10**		
7	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE.** COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTES, CONSERVANTES, ESPESSANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, OU SIMILAR. **EMBALAGEM DE 500ML.**	**Unid.**	**60**		
8	**ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, (AMARELA/VERDE),** MANTA DE NANOTECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D ÁGUA, MATERIAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO, OU SIMILAR. MEDIDA APROXIMADA: 110 X 75 X 20 MM**. PACOTE COM 04 UNIDADES.**	**Pct.**	**06**		
9	**GUARDANAPOS DE PAPEL GRANDE,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 30 CM, 100% CELULOSE. **PACOTE COM 50 UNIDADES.**	**Pct.**	**185**		
10	**INSETICIDA AEROSSOL**, DE PRIMEIRA QUALIDADE, À BASE DE ÁGUA, COM DURAÇÃO DE ATÉ 24H, TRIPLA PROTEÇÃO. **EMBALAGEM DE 450ML.**	**Unid.**	**15**		
11	**LAVA ROUPAS EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE.** COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, COADJUVANTES, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, OU SIMILAR. **EMBALAGEM DE 800G.**	**Unid.**	**20**		

12	**LIMPADOR MULTIUSO, DE BOA QUALIDADE.** COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURAMINA ÓXIDA, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, AGENTES DE CONTROLE DE PH, FRAGRÂNCIAS, ÁGUA. **EMBALAGEM COM 500ML.**	**Unid.**	**50**		
13	**LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTES CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE**, COM FRAGRÂNCIA DURADOURA DE LAVANDA, ALGODÃO, CHÁ BRANCO, BAMBU, EUCALIPTO, ETC. COMPOSIÇÃO: NONILFENOL ETOXILADO 9,5 MOE, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE, CONSERVANTE E ÁGUA, OU SIMILAR. **EMBALAGEM COM 120 ML.**	**Unid.**	**50**		
14	**LIMPADOR PERFUMADO LÍQUIDO PARA LIMPEZA GERAL (DESINFETANTE), DE PRIMEIRA QUALIDADE**, DE ALTA PERFORMANCE, COM PERFUME DURADOURO, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, OU SIMILAR. **UNIDADES DE 1 LITRO.**	**Unid.**	**140**		
15	**LUSTRA MÓVEIS** COM PERFUME DURADOURO E BRILHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALINIZANTES, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, OU SIMILAR. **FRASCO 500 ML**.	**Unid.**	**35**		
16	**LUVA DE LÁTEX** BLACK REUTILIZÁVEL, TAMANHO M. **CAIXA COM 10 UNIDADES.**	**Cx.**	**06**		
17	**PALHETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA CAFÉ (MEXEDOR).** COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO CRISTAL E PIGMENTOS ATÓXICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM. **PACOTE COM 500 UNIDADES.**	**Pct.**	**12**		
18	**PANO DE CHÃO XADREZ GRANDE,** COM TECIDO ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, COM	**Unid.**	**30**		

	AS SEGUINTES MEDIDAS (LXC): 45X65CM.				
19	**PAPEL ALUMÍNIO RESISTENTE**, COM LARGURA DE 30CM. **ROLO DE 7,5M.**	**Unid.**	**10**		
20	**PAPEL HIGIÊNICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE**, COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE NATURAIS, FOLHA DUPLA. CADA ROLO COM 30 METROS. **PACOTE COM 12 ROLOS.**	**Pct.**	**80**		
21	**PAPEL HIGIÊNICO** 100% CELULOSE, MEDINDO 300M X 10 CM. **PACOTE COM 8 ROLOS.**	**Pct.**	**08**		
22	**PAPEL TOALHA INTERFOLHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE**, ALTA ABSORÇÃO, 100% CELULOSE VIRGEM, COR BRANCA, C/ 2 DOBRAS. **PACOTE COM 1000 FOLHAS, TAMANHO APROXIMADO DE 20 X 21CM.**	**Pct.**	**200**		
23	**PLÁSTICO FILME** DE PVC DE ALTA DURABILIDADE, COM 28CM DE LARGURA**. ROLO DE 100M.**	**Unid.**	**6**		
24	**REMOVEDOR QUEROSENE PERFUMADO** NA FRAGRÂNCIA LAVANDA (OU OUTRA). COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS SATURADOS, AROMÁTICOS E FRAGRÂNCIA, OU SIMILAR. **EMBALAGEM DE 1 LITRO.**	**Unid.**	**12**		
25	**SABONETE LÍQUIDO, DE BOA QUALIDADE**, PARA LIMPEZA DAS MÃOS, COM FORMULAÇÃO TOTALMENTE COSMÉTICA, PARA NÃO AGREDIR A PELE. DEVE PRODUZIR ABUNDANTE ESPUMA E DEIXAR CHEIRO PROLONGADO NAS MÃOS. **GALÃO DE 5 LITROS.**	**Gl.**	**08**		
26	**SACO DE LIXO PRETO 40L REFORÇADO** EM POLIETILENO, MEDIDAS APROXIMADAS 55 X 55 X 0,06 DE MICRAS. **PACOTE COM 100 UNIDADES.**	**Pct.**	**15**		
27	**SACO DE LIXO PRETO 60L REFORÇADO** EM POLIETILENO, MEDIDAS APROXIMADAS 65 X 80 X 0,06 DE MICRAS. **PACOTE COM 100 UNIDADES.**	**Pct.**	**15**		

28	**SACO DE LIXO PRETO 100L REFORÇADO,** EM POLIETILENO, MEDIDAS APROXIMADAS 75 X 90 X 0,10 DE MICRAS. **PACOTE COM 100 UNIDADES.**	**Pct.**	**25**		

8.3. Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
8.4. A CONTRATANTE deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas à CONTRATADA:
8.4.1. As quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
8.4.2. O valor das multas porventura aplicadas à CONTRATADA, de conformidade com as disposições deste contrato;
8.4.3. O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência do contrato;
8.4.4. O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, relacionados à execução do objeto deste contrato.
8.5. O preço pelo qual será contratado o objeto será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos em Lei e no contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo;
9.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão e vir acompanhada da seguinte documentação: Certidão de Tributos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a Terceiros negativa ou positiva com efeito de negativa; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
9.3 A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura aos fiscais do contrato designado, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor;
9.4 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou PIX, devendo para isto ser informada a Chave na nota fiscal, ou por boleto bancário com data de vencimento de no mínimo 10 (dez) dias a contar da data de emissão da nota fiscal;
9.5 A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitada a CONTRATADA o saneamento da pendência ou irregularidade;
9.6 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
9.7 Após resolução da irregularidade ou pendência, o fornecedor deverá gerar sem ônus para o CONTRATANTE, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico;

9.8 Deverá consta na nota fiscal o número do contrato administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da CONTRATADA;
9.9 A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e o CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais;
9.10 Caso ocorra pagamento de valor cobrado indevidamente, à CONTRATADA, consoante o disposto no caput do art. 42 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), deverá promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pelo fornecedor aos valores pagos em atraso;
9.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
9.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo os índices oficiais utilizados pelo CONTRATANTE (conforme o Código Tributário de Santa Cruz do Rio Pardo, o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil–BACEN), a qual correrá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas deste contrato por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, onerando a dotação orçamentária:
01 – Poder Legislativo
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0001 – Processo Legislativo
01.031.0001.2.079 – Manutenção do Poder Legislativo
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido no mês em que se deu a conduta passível de sanção, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021, respeitado o contraditório, ampla defesa e o devido processo administrativo.
11.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supracitado, a Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo poderá aplicar as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:
11.2.1. Inobservância no prazo de entrega;

11.2.2. Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

12.1. Na ocorrência de atraso superior a dois meses dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado, devendo a CONTRATADA observar na íntegra a previsão do art. 137, IV da Lei federal nº 14.133/2021.

12.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I=(TX/100)/365

TX = Percentual da taxa anual;

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA aferido pelo IBGE do mês referente ao atraso.

12.3. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do objeto deste termo de referência;

13.1.2 Dar causa à inexecução total do objeto deste termo de referência;

13.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste termo de referência sem motivo justificado;

13.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.8 Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto deste termo de referência;

13.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.9.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.9.3 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1. deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item das Sanções;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.1 a 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.9.3, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos art. 137 e 138 da Lei federal nº

14.133/2021, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;
14.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;
15.2. A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;
15.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;
15.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;
15.5. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
15.6. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja;
16.2. E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

Santa Cruz do Rio Pardo - SP, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP
Sr. CESAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA:.....

Testemunhas:

Nome:
RG / CPF:

Nome:
RG / CPF:

INSTRUÇÃO Nº 01 e 02/2004
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
CONTRATADA: _____
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização e de copa/cozinha, de primeira qualidade, pelo período de 12 (doze) meses, parceladamente de acordo com a necessidade, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo / SP, __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: CESAR DE SOUZA
Cargo: Presidente
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV. Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: … IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

Eu,_____, portador do RG nº_____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que não possuo vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.
(dia) de (mês) de 2026.

(assinatura) (Nome do representante legal da empresa proponente) (RG e CPF)

Tipos de parentesco			
Parentes em linha reta	**Parentes em linha Colateral**	**Parentes por afinidade**	
Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó Descendente: 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta	2º grau: irmão e irmã 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha	Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro (a) em linha reta: Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó Descendente: 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta	Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro (a) em linha colateral: 2º grau: irmão e irmã 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha